



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 205/2018 – 16

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor GIOVANE WICKERT, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento das funções públicas de **MÉDICO PEDIATRA, CIRURGIÃO-DENTISTA, MÉDICO PSIQUIATRA e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**, amparado no excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 6.234, de 27 de novembro de 2018, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 5.522, de 04 de junho de 2014 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para as funções públicas de Médico Pediatra, Cirurgião-Dentista, Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista e Obstetra, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 As funções públicas constantes da tabela do item 2 deste Edital, serão exercidas nos termos da Lei nº 6.234, de 27 de novembro de 2018, c/c as Leis Municipais nº 1.811, de 18 de outubro de 1994; nº 2.908, de 21 de dezembro de 2001 e nº 1.901, de 13 de junho de 1995, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Venâncio Aires; e,

1.3 As contratações acontecerão, conforme estabelecido no art. 1º da Lei 6.234/2018, em razão de excepcional interesse público, mediante os seguintes prazos:

1.3.1 De **06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses para a função pública de Médico Pediatra (01) e Cirurgião-Dentista (01), bem como de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano para as funções públicas de Médico Psiquiatra (03), Médico Ginecologista e Obstetra (01) e Cirurgião-Dentista (01), todos em razão de excepcional interesse público.**

2 – TABELA DE FUNÇÕES, NÍVEIS DE ENSINO, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS, VENCIMENTOS, TAXAS DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVA

Funções	Níveis de Ensino	Vagas	Cargas Horárias Semanais	Vencimento (R\$)	Taxas de Inscrição (R\$)	Tipos de Prova
Médico Pediatra	Vide ANEXO I	01	10 horas	3.949,03	25,00	Títulos
Médico Psiquiatra	Vide ANEXO II	03	10 horas	3.949,03	25,00	Títulos
Médico Ginecologista e Obstetra	Vide ANEXO III	01	10 horas	3.949,03	25,00	Títulos
Cirurgião-Dentista	Vide ANEXO IV	02	20 horas	3.949,03	25,00	Títulos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como, alternativamente, no *site* www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs;

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente pelo candidato, ou por meio de Procuração com poderes e finalidades específicos, devidamente reconhecida em cartório, **no período de 03/12/18 a 07/12/18**, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.

4.4. São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, original e cópia, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF): original e cópia;

4.4.3. **ANEXOS I, II, III e IV devidamente preenchidos para a função pleiteada;**

4.4.4. **Currículo, acompanhado dos documentos comprobatórios (no original ou em cópia autenticada em cartório/tabelionato) exigidos pelo item “2” dos ANEXOS I, II, III ou IV (observar a função pleiteada) devidamente preenchido e numerado, da seguinte forma:**

a) cada documento comprobatório trazido pelo candidato deverá ser numerado em seu canto superior à direita (numeração de forma manual, datilografada ou digitalizada);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) na coluna “Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO” deverá constar o nº respectivo afixado pelo candidato no canto superior direito do seu documento comprobatório;

4.4.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com subitem 4.2.3.

4.5. A entrega dos documentos dispostos nos subitens 4.4.3 e 4.4.4 deverá ser realizada em envelope fechado e endereçado à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Protocolo – Processo Seletivo Simplificado nº 016/2018 com identificação da função pleiteada, e entregue diretamente no endereço descrito pelo subitem 4.3;

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

4.7. No currículo deve constar obrigatoriamente, telefone, endereço e opcionalmente e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **07 de dezembro de 2018**, em horário de expediente bancário. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.9. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 07 de dezembro de 2018;

4.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.11. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.12. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

As descrições das atribuições das funções públicas de Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista e Obstetra e Cirurgião-Dentista constam dos ANEXOS I, II, III e IV deste Edital, respectivamente.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Em 11 de dezembro de 2018 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito pelo subitem 4.3 e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO V, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, pelo *site* www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs em 13 de dezembro de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos currículos, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos – ANEXOS I, II, III e IV, observadas as funções pleiteadas, por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação constará da verificação dos títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados, com contagem de pontos conforme tabela descrita nos ANEXOS I, II, III e IV, observadas as funções pleiteadas, sendo que o mesmo deverá preencher o campo N° DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, documento este que integra o rol de documentos necessários para a inscrição, portanto de preenchimento obrigatório;

7.1.2. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXOS I, II e III, observadas as funções pleiteadas, deste Edital e que estejam vigentes;

7.1.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.4. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos ANEXOS I, II, III e IV; e,

7.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 13 de dezembro de 2018, conforme cronograma de execução – ANEXO V, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 18 de dezembro de 2018, conforme cronograma de execução – ANEXO V, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no *site* www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos administrativos, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO V, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, no endereço descrito pelo subitem 4.3, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min.

9.2. O candidato ou terceiro com Procuração contendo poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório) poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título; e,
- c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

9.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

9.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

9.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos títulos apresentados;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para as funções públicas de Médico Pediatra, Cirurgião-Dentista, Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista e Obstetra;

10.3. Em caso de empate, na etapa de avaliação do Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação no item 2.3 Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos nas áreas da Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetria e Odontologia, conforme Anexos I, II, III e IV, respectivamente;

10.4. Persistindo o empate será realizado sorteio público, às 14 horas, em 17 de dezembro de 2018, conforme cronograma de execução, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 634, Centro, Venâncio Aires, RS.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

11.2. Serão requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para as funções públicas, nos termos da Lei nº 6.234, de 27 de novembro de 2018, bem como das Leis dispostas no subitem 1.2 deste Edital;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
- f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;
- i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,
- j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu.
- 11.3. É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para contratação, optar expressamente pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.
- 11.4. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:
- a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- c) Correspondência recebida por terceiros; e,
- d) Chamamento por meio de Edital sem resposta do candidato chamado.
- 11.5. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,
- 11.6. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

12 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires e/ou pelo *site* do Município www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs;
- 13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;
- 13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;
- 13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,
- 13.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE VENÂNCIO AIRES, em 30 de novembro de 2018.


Loreti Terezinha Decker Scheibler
Secretária de Administração


GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- Idade: 18 anos completos;
- Instrução: Nível Superior; e,
- Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Doutorado ou Mestrado na área da Pediatria	10	20		
2.2 Especialização na área da Pediatria	05	10		
2.3 Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Pediatria, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	0,5 pts. por doc.	10		
2.4 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	02 pts. por doc.	20		
2.5 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	01 pt. por doc.	10		
2.6 Tempo de serviço na área da Pediatria	0,5 pts. por mês trabalhado	10		
2.7 Tempo de serviço na área da Pediatria em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde	01 pt. por mês trabalhado	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório/tabelionato e ainda, aos seguintes critérios:

Subitem 2.1 e 2.2 - Doutorado ou Mestrado ou Especialização na área da Pediatria: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

Subitem 2.3 - Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Pediatria: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;

Subitem 2.4 e 2.5 - Cursos na área da Saúde, com carga horária mínima de 80 (oitenta) e 40 (quarenta) horas, respectivamente: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos;

Subitem 2.6 - Tempo de serviço na área da Pediatria: Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente o período de atuação.**

Subitem 2.7 - Tempo de serviço na área da Pediatria em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde: Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente o período de atuação.**

3. ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PEDIATRA

Realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- Idade: 18 anos completos;
- Instrução: Nível Superior; e,
- Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Doutorado ou Mestrado na área da Psiquiatria	10	20		
2.2 Especialização na área da Psiquiatria	05	10		
2.3 Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Psiquiatria, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	0,5 pts. por doc.	10		
2.4 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	02 pts. por doc.	20		
2.5 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	01 pts. por doc.	10		
2.6 Tempo de serviço na área da Psiquiatria	0,5 pts. por mês trabalhado	10		
2.7 Tempo de serviço na área da Psiquiatria em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde	01 pts. por mês trabalhado	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório/tabelionato e ainda, aos seguintes critérios:

Subitens 2.1 e 2.2 - Doutorado ou Mestrado ou Especialização na área da Psiquiatria: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

Subitem 2.3 - Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Psiquiatria: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;

Subitens 2.4 e 2.5 - Cursos na área da Saúde, com carga horária mínima de 80 (oitenta) e 40 (quarenta) horas, respectivamente: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos;

Subitem 2.6 - Tempo de serviço na área da Psiquiatria: Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente o período de atuação;**

Subitem 2.7 - Tempo de serviço na área da Psiquiatria em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde: Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente o período de atuação.**

3. ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar observações clínica-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça, comparecer em juízo ou perante ao júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação dos pacientes internados, supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; executar outras tarefas semelhantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- Idade: 18 anos completos;
- Instrução: Nível Superior; e,
- Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista e Obstetra.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Doutorado ou Mestrado na área da Ginecologia e Obstetrícia	10	20		
2.2 Especialização na área da Ginecologia e Obstetrícia	05	10		
2.3 Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Ginecologia e Obstetrícia, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	0,5 pts. por doc.	10		
2.4 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	02 pts. por doc.	20		
2.5 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	01 pts. por doc.	10		
2.6 Tempo de serviço na área da Ginecologia e Obstetrícia	0,5 pts. por mês trabalhado	10		
2.7 Tempo de serviço na área da Ginecologia e Obstetrícia em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde	01 pts. por mês trabalhado	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório/tabelionato e ainda, aos seguintes critérios:

Subitens 2.1 e 2.2 - Doutorado ou Mestrado ou Especialização na área da Ginecologia e Obstetrícia: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

Subitem 2.3 - Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Ginecologia e Obstetrícia: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;

Subitens 2.4 e 2.5 - Cursos na área da Saúde, com carga horária mínima de 80 (oitenta) e 40 (quarenta) horas, respectivamente: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos;

Subitem 2.6 - Tempo de serviço na área da Ginecologia e Obstetrícia: Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente o período de atuação;**

Subitem 2.7 - Tempo de serviço na área da Ginecologia e Obstetrícia em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde: Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente o período de atuação.**

3. ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

FUNÇÃO: CIRURGIÃO-DENTISTA

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- Idade: 18 anos completos;
- Instrução: Nível Superior; e,
- Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião-Dentista.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Doutorado ou Mestrado na área da Odontologia	10	20		
2.2 Especialização na área da Odontologia	05	10		
2.3 Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Odontologia, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	0,5 pts. por doc.	10		
2.4 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	02 pts. por doc.	20		
2.5 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	01 pto. por doc.	10		
2.6 Tempo de serviço na área da Odontologia	0,5 pts. por mês trabalhado	10		
2.7 Tempo de serviço na área da Odontologia em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde	01 pto. por mês trabalhado	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório/tabelionato e ainda, aos seguintes critérios:

Subitens 2.1 e 2.2 - Doutorado ou Mestrado ou Especialização na área da Odontologia: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

Subitem 2.3 - Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Odontologia: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;

Subitens 2.4 e 2.5 - Cursos na área da Saúde, com carga horária mínima de 80 (oitenta) e 40 (quarenta) horas, respectivamente: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos;

Subitem 2.6 - Tempo de serviço na área da Odontologia: Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente o período de atuação;**

Subitem 2.7 - Tempo de serviço na área da Odontologia em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde: Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente o período de atuação.**

3. ATRIBUIÇÕES DO CIRURGIÃO-DENTISTA

Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas da situação bucal de indivíduos e de comunidades; executar tratamentos odontológicos, bem como as medidas de caráter preventivo e profilático da saúde bucal; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas de promoção, proteção e recuperação da saúde bucal; promover a participação comunitária nos programas de promoção da saúde bucal e de profilaxia de doenças da cavidade bucal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo *site* www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs.

ATIVIDADES	DATAS
- Publicação do Edital de Abertura	30/11/2018
- Período de Inscrição Local: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 634, Centro	03/12 a 07/12/2018
- Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Barrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	07/12/2018
- Publicação da Homologação das Inscrições	11/12/2018
- Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	11/12/2018
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	13/12/2018
- Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	13/12/2018
- Recursos relativos à Pré-Classificação	13/12/2018
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Classificação Pré-Sorteio	15/12/2018
- Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	17/12/2018
- Publicação da Classificação Final de Candidatos - Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	18/12/2018